



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CAMPUS V
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
CURSO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

CAROLINE DE QUEIROZ COSTA

ANÁLISE DAS INTERAÇÕES ENTRE RELIGIÃO E ESTADO NA NIGÉRIA
(1999-2021)

JOÃO PESSOA
2022

CAROLINE DE QUEIROZ COSTA

**ANÁLISE DAS INTERAÇÕES ENTRE RELIGIÃO E ESTADO NA NIGÉRIA
(1999-2021)**

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo) apresentado ao Curso de Relações Internacionais da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título de bacharela em Relações Internacionais.

Área de concentração: Religião e Política.

Orientador: Prof. Dr. Fábio Rodrigo Ferreira Nobre.

JOÃO PESSOA

2022

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

C837a Costa, Caroline de Queiroz.
Análise das interações entre religião e Estado na Nigéria
(1999-2021) [manuscrito] / Caroline de Queiroz Costa. - 2022.
38 p. : il. colorido.

Digitado.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Relações Internacionais) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas, 2022.

"Orientação : Prof. Dr. Fábio Rodrigo Ferreira Nobre ,
Coordenação do Curso de Relações Internacionais - CCBSA."

1. Religião. 2. Política. 3. Estado. 4. Nigéria. I. Título

21. ed. CDD 320.966 9

CAROLINE DE QUEIROZ COSTA

ANÁLISE DAS INTERAÇÕES ENTRE RELIGIÃO E ESTADO NA NIGÉRIA (1999-2021)

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Relações Internacionais da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título de bacharel em Relações Internacionais.

Aprovada em: 30/03/2022

BANCA EXAMINADORA



Fábio Rodrigo Ferreira Nobre (Orientador)
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Anna Beatriz Leite Henriques de Lucena
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Vico Dênis Sousa de Melo
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

SUMÁRIO

CONSIDERAÇÕES INICIAIS	5
2. FORMAÇÃO DO ESTADO NIGERIANO	7
2.1 Início da presença colonial britânica entre 1850-1903	7
2.1.1 Política nigeriana e a construção do sistema federal entre 1914-1960	8
2.2 Formação do Estado nigeriano (1960-1999)	11
2.2.1 Formação atual do Estado nigeriano (1999-2021)	15
2.3 Definição do termo secular	17
3. RELIGIÃO E NIGÉRIA	18
3.1 Religião Tradicional Africana (ATR)	19
3.2 Islamismo	20
3.3 Cristianismo	21
4. ANÁLISE DAS INTERAÇÕES ENTRE RELIGIÃO E ESTADO	23
4.1 Interações na política	23
4.2 Interações no campo social	27
4.3 Interações na esfera jurídica	29
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	32
REFERÊNCIAS	34

ANÁLISE DAS INTERAÇÕES ENTRE RELIGIÃO E ESTADO NA NIGÉRIA (1999-2021)

Caroline de Queiroz Costa¹

RESUMO

A história da Nigéria, em virtude do período colonial, é repleta de alterações sociais, políticas e econômicas, mediante as intervenções dos britânicos. O processo de fusão, finalizado em 1914, refletiu na conjuntura futura do país, ao acentuar as diferenças preexistentes entre as comunidades durante a junção dos protetorados do Norte, Sul e Lagos. Com isso, os primeiros seis anos de independência foram marcados por forte regionalismo expressado por partidos de caráter étnico e religioso, os quais reforçavam a relação divergente entre as regiões Norte e Sul, de maioria muçulmana e cristã, respectivamente. Em meio a esse cenário conflituoso entre etnias e religiões almejando o poder, os militares iniciaram, em 1966, um longo período de golpes e contragolpes militares, que apenas teve fim em 1999 e com uma nova constituição federal. Esta, ainda vigente, lança o debate acerca do caráter secular ou não do Estado, ao proibir uma religião estatal pelo governo federal e estados. Dessa forma, ao considerar que a religião não deve exercer influência ou interferir em questões referentes ao Estado, questiona-se se seria possível ao país, mesmo com cristãos e muçulmanos sustentando um cenário conflituoso histórico, em virtude do desejo de ambos os grupos disseminarem seu poder no Estado.

Palavras-chave: Religião. Política. Estado.

ABSTRACT

The history of Nigeria, due to the colonial period, is full of social, political and economic changes, through the interventions of the British. The merger process, completed in 1914, reflected on the future conjuncture of the country, by accentuating the preexisting differences between the communities during the joining of the North, South and Lagos protectorates. As a result, the first six years of independence were marked by strong regionalism expressed by ethnic and religious parties, which reinforced the divergent relationship between the North and South regions, with Muslim and Christian majority, respectively. In the midst of this conflicting scenario between ethnicities and religions wanting to aspire to power, the military began in 1966, a long period of military coups and counter-coups, which only ended in 1999 and with a new federal constitution. This constitution, still in force, launches the debate about the secular or non-secular character of the state, by prohibiting a state religion by the federal government and states. In this way, when considering that religion should not influence or interfere in matters related to the State, it is questioned whether it would be possible for the country, even with Christians and Muslims sustaining a historical conflictual scenario, due to the desire of both groups to disseminate their power in the state.

Keywords: Religion. Politics. State

¹ Estudante de graduação do curso de Relações Internacionais da Universidade Estadual da Paraíba. Email: caroline.queiroz@aluno.uepb.edu.br

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Localizada na África Ocidental e a mais populosa do continente (212,568,404 milhões de habitantes²), a Nigéria apresenta como uma de suas principais características uma diversidade étnica e religiosa. São mais de 250 grupos étnicos³ e um conjunto formado por três religiões que compõem maioria nos seguintes estados: Islamismo (Norte), Cristianismo (Sul) e a ATR (Religiões Tradicionais Africanas no Benue) (FALUYI, KHAN; AKINOLA, 2019; SAMPSON, 2014).

Cada comunidade ou povo era administrada conforme a tradição; porém, a partir de 1850, com a presença colonial britânica, essas estruturas sociais, econômicas, e sobretudo políticas, foram modificadas com o objetivo, em tese, de gerar unidade e diminuir as despesas administrativas. Desse modo, entre 1906-1914, foi implementado um processo de fusão dos protetorados do Norte e do Sul, o qual aprofundou, em especial, as divergências étnico-religiosas entre islâmicos e cristãos. Seus adeptos passaram a criar uma atmosfera conflituosa, contínua até o presente momento, em torno da busca por controle e poder ao interferir e influenciar a agenda política nacional, através de partidos com conotação étnica e/ou religiosa; disseminação da violência em áreas opositoras; criação de conselhos representativos; e manipulação das divergências entre cristãos e muçulmanos no funcionalismo público, eleições e ganhos pessoais (FALUYI, KHAN e AKINOLA, 2019; FALOLA e HEATON, 2008).

Assim, seja por meio de discursos políticos indiretos ou diretos; privilégios direcionados a grupos religiosos específicos ou a presença de comissões e partidos religiosos em diversos países, é impossível negar que a religião não está mais presente na política. As crenças religiosas fazem parte do meio social muito antes do surgimento dos Estados "seculares" e algumas delas, a exemplo do islamismo, não fazem distinção entre vida pessoal e privada - a religião atinge ambas as partes por inteiro. Desse modo, determinar que a religião não influencie a política, mesmo em países constitucionalmente laicos ou com baixa propensão a interferências religiosas, é praticamente impossível (VAUGHAN, 2016; CAZZANIGA, 2019).

² Segundo estatísticas, em 2021 a Nigéria apresentou um total de 212,568,404 milhões de habitantes. Para mais informações acesse <https://www.statista.com/statistics/1122838/population-of-nigeria/>

³ Dentre os mais de 250 grupos, os principais são o Hausa-Fulani, Yorubá, Igbo, Ijaw, Kanuri, Ibibio e Tiv, em ordem decrescente de ocupação territorial. Para mais informações acesse <https://www.birmingham.ac.uk/Documents/college-artslaw/ptr/ciforb/resources/Nigeria.pdf>

Segundo Bento (2020), a religião nunca sumiu do cenário doméstico e internacional político, sobretudo do meio social, mas foi destinada à categoria de fenômenos pouco relevantes para análise de ambos os cenários, por alguns estudiosos, em especial os de caráter positivista. Ao contrário das vertentes realista e liberal, a escola construtivista⁴, ao considerar, em um estudo, o contexto e as características próprias de um Estado, também reconhece a religião como um agente de mudanças na política. Assim, a religião apenas retorna ao quadro de importância para as RI por volta dos anos 70, em razão de eventos internacionais envolvendo crenças religiosas. Como exemplos, podem ser citados a Revolução Iraniana (1979) – mudança no *modus operandi* do país perante a tomada de poder pelos islâmicos – e os ataques terroristas em 11 de setembro de 2001 a Washington D.C e Nova York nos EUA – roubo de aviões comerciais pela *Al-Qaeda* para atingir as torres gêmeas no *World Trade Center* e o Pentágono, causando 2996 mortes⁵ – (JESUS, 2018; BENTO, 2020).

Dessa forma, este trabalho é guiado pela seguinte pergunta: "Em que medida o Estado nigeriano consegue implementar um projeto secular diante da forte influência religiosa no país?". A pesquisa busca analisar, de forma explicativa e descritiva, as interações entre as religiões e o Estado nigeriano, por meio do passado histórico, tendo como período escolhido os anos entre 1999-2021, considerando a constituição de 1999 e o retorno ao regime democrático como ponto de partida para a análise, de fato, das interações. Essa Constituição, ainda vigente, trouxe como grande mudança a proibição de uma religião estatal pelo governo federal e os estados; logo, compreende-se que o país deseja afastar a influência religiosa das questões públicas e políticas. No entanto, tendo em vista a força e importância destinada às religiões pela população, supõe-se que a estrutura de Estado "secular" não consegue se dissociar de maneira completa da influência religiosa, em virtude do uso político desta e do fato da Nigéria ser um país muito religioso.

Assim, o trabalho é dividido em três partes. A primeira parte descreve e explica o contexto social e político nigeriano a partir de 1850, quando os britânicos começaram a

⁴ A escola realista considera o Estado como ator principal em seus estudos e no sistema internacional, compreendendo essa estrutura como racional e defensora de seus interesses. O liberalismo também estuda o Estado, porém afirma que existem outros atores envolvidos no sistema, no caso organizações de natureza distinta, as quais também provocam mudanças. Porém, o construtivismo vai além das duas teorias anteriores, ao considerar uma diversidade de elementos, por exemplo, a religião, características históricas, culturais e sociais, compreendendo-as como agentes de mudanças assim como os Estados. Para mais informações, consulte JESUS, Diego Santos Vieira. Em nome de Deus? Religião e Relações Internacionais. Ciências Sociais y Religião/Ciências Sociais e Religião, Porto Alegre, n. 29, 2018.

⁵ Os ataques em 11 de setembro de 2001 nos EUA colocaram a segurança do país sob estado de alerta, configurando os grupos terroristas como um de seus principais inimigos. Para mais informações acesse <https://m.historiadomundo.com.br/amp/idade-contemporanea/11-de-setembro.htm>

habitar o território e desenvolver uma estrutura administrativa; posteriormente, entre 1960-2021, quando ocorre um longo período de ditaduras militares até o retorno à democracia em 1999, com a construção de uma constituição nesse mesmo ano, gerando um debate em torno do caráter "secular" apresentado por ela. O segundo tópico apresenta como o islamismo, o cristianismo e as ATR (Religiões Tradicionais Africanas) surgiram, se espalharam pelo território e adentraram o cenário político nacional a partir de 1999. O terceiro e último tópico analisa de forma descritiva e explicativa as interações entre as religiões e o Estado nigeriano nas seguintes áreas: política, social e jurídica, em virtude dos indícios de influência religiosa nesses espaços.

2 FORMAÇÃO DO ESTADO NIGERIANO

Diante da percepção que os problemas e desafios políticos, sociais e econômicos vigentes na Nigéria se originaram do passado de ocupação e colonização britânica, faz-se necessário, então, entender as medidas e estratégias utilizadas pelos europeus durante 1850-1960 e seus resultados para a formação do sistema federal de Estado.

2.1 Início da presença colonial britânica entre 1850-1903

Antes dos britânicos habitarem o território nigeriano em 1850, cada região e comunidade étnica tinha sua própria forma de organização, seja política, social, econômica ou religiosa. Entre a imensidão de etnias, mais de 250 grupos⁶, a Nigéria tinha como campo mais "reduzido" o religioso, o qual se constitui basicamente do Islamismo, Cristianismo — verdadeiramente disseminado no território apenas após 1850 — e as Religiões Tradicionais Africanas (ATR), sendo ambas presentes, em sua maioria, nas regiões Noroeste e Nordeste; sudeste e Sul-Sul; e o Estado de Benue incluindo tanto as ATR como o Cristianismo, respectivamente (FALOLA; HEATON, 2008; SAMPSON, 2014).

A partir de 1850, os britânicos, na forma de políticos e missionários, começaram a habitar o território com o intuito, sobretudo, econômico na região. Para que fosse possível perpetuar seus interesses, os britânicos se utilizaram basicamente de duas estratégias. A primeira, mais usada no início, era promover a aproximação entre europeus e líderes nativos.

⁶ Dentre os mais de 250 grupos, os principais são o Hausa-Fulani, Yorubá, Igbo, Ijaw, Kanuri, Ibibio e Tiv, em ordem decrescente de ocupação territorial. Para mais informações acesse <https://www.birmingham.ac.uk/Documents/college-artslaw/ptr/ciforb/resources/Nigeria.pdf>

E, a segunda, mais usada no final do processo anexatório, era intervir de forma direta nos assuntos locais das regiões, obtendo assim o controle político. Os missionários também tiveram um papel importante nesse processo, ao conseguirem convencer líderes nativos de como seria benéfico, sobretudo no sentido econômico, que as regiões eliminassem o tráfico de escravos, sendo assim possível a implementação do comércio *legítimo*, e, por último, a disseminação das ideias cristãs tidas como "civilizatórias" (FALOLA e HEATON, 2008).

Contudo, além da necessidade de convencer as regiões a adotarem essas medidas, os britânicos também teriam que lidar tanto com a forma de negociação firmada com alguns comerciantes intermediários locais, por exemplo, para a comercialização do óleo de palma⁷, como com a concorrência imperialista alemã e francesa, as quais se aproximavam de dois rios importantes para os britânicos: os rios Níger e Benue. Além destes rios, a França e a Alemanha também tinham interesses em outras regiões ainda não colonizadas pelos britânicos, o que acabou sendo solucionado através da Conferência de Berlim (1884-1885)⁸. A Conferência definiu regras para a aquisição de regiões no continente africano, sendo as mais importantes a continuação da assinatura dos chamados "tratados de proteção" com líderes nativos com o intuito de criar protetorados e o uso do poderio militar para ocupação efetiva nos locais (FALOLA e HEATON, 2008).

A colonização nigeriana, segundo Falola e Heaton (2008), começou de forma oficial em 1861, após os europeus anexarem a região de Lagos, ainda se utilizando de métodos pacíficos através dos tratados, depois do insucesso político e econômico durante a liderança de Akitoye. Contudo, como algumas regiões ainda resistiam ao domínio britânico, estes substituíram os líderes nativos e começaram a utilizar, após a conquista da região de Sokoto, o exército europeu para obter o controle político e econômico das regiões, tendo assim, em 1903, separando a Nigéria em 3 protetorados no Sul, no Norte e em Lagos (OLIVEIRA, 2012).

2.1.1 Política nigeriana e a construção do sistema federal entre 1914-1960

⁷ Segundo Aghalino, antes dos britânicos dominarem a Nigéria, a região do Delta do Níger tinha como atividade econômica principal a plantação de dendezeiros, o qual fornece o óleo de palma. Esse óleo de origem vegetal é usado na fabricação de produtos que contêm gordura, por exemplo, como sabão e margarina (DIKE, 1956). Para mais informações, consulte AGHALINO, S.O. *British Colonial Policies and the Oil Palm Industry in the Niger Delta Region of Nigeria, 1900-1960*. African Study Monographs (2000); Dike, K.O. 1956. *Trade and Politics in Niger Delta*. Oxford University Press, London; e <https://www.wwf.org.uk/updates/8-things-know-about-palm-oil>

⁸ A Conferência de Berlim teve a participação dos Estados Unidos, do Império Otomano (Turquia) e de outros treze países europeus (Grã-Bretanha, Itália, França, Alemanha, Espanha, Dinamarca, Suécia, Império Austro-Húngaro (Áustria e Hungria), Rússia, Portugal, Bélgica, Holanda e Noruega. Para mais informações consulte Capossa, Romão. *Algumas consequências da Conferência de Berlim (1884-1885) para a atual África*. (2005).

Após o processo inicial de colonização, com a conquista e divisão do território em 3 protetorados no Sul, no Norte e em Lagos, os britânicos iniciam o processo de fusão destes em 1906 até 1914 (OSAGHAE, 1998). A fusão tinha como objetivo diminuir as despesas e destinar os recursos da forma que os britânicos melhor pretendessem para as regiões. Com isso, inicia-se um processo de administração colonial durante 1914-1960, através das formas de governo direto e indireto, e com a criação de 4 constituições (1922, 1946, 1951, 1954), as quais modificaram as diferentes estruturas políticas no país (OLAJIDE, 2020).

A administração colonial instituiu um sistema político, administrado basicamente pelos seguintes responsáveis, que variavam em função e forma de acordo com cada constituição:

"[...] Governador-Geral, membros assistidos dos Conselho(s) Executivo e Legislativo, Comissários Chefes/Tenentes Governadores (responsáveis pelas regiões), Residentes e oficiais Divisionais/Distritais, distrito assistente oficial e, por último, governantes e chefes tradicionais)" (ADAMOLEKUN, 1986, p. 34-35).

Dessa forma, 4 constituições, além da de independência em 1960, segundo Olajide (2020), foram criadas com o objetivo de condicionar as necessidades dos nigerianos de forma inclusiva. Porém, como será visto mais adiante, os arranjos constitucionais mais serviram para perpetuar os interesses britânicos ao manipular as demandas do povo nigeriano de maneira desigual.

Sob o comando de Sir Hugh Clifford, governador-geral, foi criada a primeira constituição em 1922, a qual trouxe basicamente como instituições políticas um conselho legislativo, com pouca representação nigeriana (NWAUBANI, 2014), e um executivo, que foram unidos com o propósito de fornecer regularidade à regiões, mesmo não representando de fato a região Norte. O governador-geral possuía o direito de nomear vários membros para ambos os conselhos e comandar a área de Lagos e do Norte. Dessa forma, apesar da constituição ter criado um mecanismo de governança, não conseguiu promover a unidade nacional de que tanto ansiava a Nigéria, diante da numerosa diversidade étnica, além de permitir que o governador-geral detivesse muito poder (SULEIMAN, 2018).

Com a primeira constituição contendo algumas falhas, outro arranjo constitucional é criado em 1946, que trouxe algumas mudanças em relação à anterior sob o comando de Sir Arthur Richards: implementou o regionalismo ao dividir o território em Norte, Oeste e Leste; designou a formação de um conselho executivo e legislativo central, juntamente com os

conselhos executivo e legislativo regionais, sendo a legislatura bicameral em forma de duas casas legislativas no Norte, e as regiões Oeste e Leste sob o formato de uma legislatura unicameral. Apesar das mudanças e avanços, a nova constituição persistiu no erro anterior de designar muito poder ao governador-geral, impedindo que uma representatividade política maior fosse possível, além de restringir as câmaras legislativas regionais e central a meros poderes intermediários (SULEIMAN, 2018).

Geograficamente, em virtude do regionalismo inserido nessa constituição, a Nigéria ficou dividida desta forma:

Figura 1 - Divisão territorial em 1946



Fonte: Encyclopedia Britannica (2001)

Perante os inúmeros conflitos intergrupais, em virtude da ausência de "unidade" entre as etnias, os britânicos perceberam que seria necessário estabelecer um sistema federal, que começaria de forma mais incipiente na constituição de 1951 e de maneira mais clara em 1954 (OLAJIDE, 2020).

⁹ <https://www.britannica.com/place/Nigeria/Independent-Nigeria>

A constituição de 1951, sob o comando de Sir John Macpherson, apresentou-se como uma grande mudança perante os arranjos anteriores, ao trazer uma estrutura que inclui um governo central e três governos regionais nas regiões Sul, Leste e Oeste, e um conselho executivo e legislativo para cada uma dessas regiões. Além disso, antes da discussão na conferência nacional sobre as ideias iniciais para a nova constituição, foram realizadas diversas consultas e reuniões com a população nigeriana, demonstrando, assim, um rompimento no quesito "participação popular" em relação aos arranjos normativos anteriores. Contudo, a permissão de que os membros do legislativo central fossem escolhidos pelas casas legislativas das regiões, causou uma forte ligação regional entre os membros, que desencadeou uma crise no conselho central e o aumento das tensões étnicas (SULEIMAN, 2018).

Desse modo, os britânicos criam outra constituição em 1954, a qual manteve os aspectos de regionalismo, legislatura unicameral e bicameral, porém firmou a realização da revisão constitucional por meio de conferências dentro de um intervalo de 3 anos; eleições diretas para os membros da legislatura central, conselho executivo e Câmara da Assembleia nas regiões Leste e Oeste (NWAUBANI, 2014; OLAJIDE, 2020). Com isso, nos anos de 1957 e 1958 foram realizadas as conferências em Londres para definir as mudanças da próxima constituição de 1960. As Conferências de Revisão Constitucional (CRC) estabeleceram que a Nigéria deveria implementar um sistema parlamentarista; criar o cargo de Primeiro-Ministro; promover a formação de um modelo bicameral incluído de uma instituição do senado; manter o sufrágio universal adulto; e incluir como forma de proteção das minorias étnicas perante a força dos grupos *Hausa-Fulani*, *Igbo* e *Yoruba*, mecanismos de direitos humanos na constituição federal (OLAJIDE, 2020).

Assim, em 1960 a Nigéria conquista sua independência em relação aos britânicos, porém de maneira incompleta. Politicamente, a rainha da Inglaterra ainda permanecia no cargo de chefe do Estado e comandante das forças armadas nigerianas (OLAJIDE, 2020). E, economicamente, dependia de um sistema baseado na exportação de petróleo, importação de alimentos e itens manufaturados, e da permanência das indústrias de posse europeia (FALOLA e HEATON, 2008).

2.2 Formação do Estado nigeriano (1960-1999)

Entre 1850-1960, é possível notar que a Nigéria passou por uma série de mudanças sobretudo políticas e econômicas, mas também sociais e geográficas. Nessas mudanças, foi

possível (a) organizar geograficamente a nação em três regiões; e (b) modificar o sistema político, que antes era diversificado, com cada comunidade e região tendo sua própria forma de organização social e política. Assim, gerou um sistema federal, que permitiu, por um lado, que os nigerianos participassem da política nacional, por exemplo, na forma de partidos, e por outro, não conseguiu eliminar os problemas que ainda permanecem no país (FASHAGBA, 2020).

Um ano antes da data oficial de independência (1960) e em meio ao forte sentimento de regionalismo iniciado durante a administração colonial, ocorreram eleições para decidir quais os partidos liderariam o poder do Estado. A rivalidade centrava-se entre os partidos do NPC (representando o Norte) e o NCNC (Representante do Sul). O NPC tinha direito a mais de 50% das cadeiras na Câmara, em razão da manipulação do censo demográfico ainda na administração colonial, o que motivou a necessidade de o NCNC formar uma aliança com uma das oposições no Norte, o NEPU, e o AG (segundo maior partido do Sul), por sua vez, com outro opositor também do Norte, o UMBC. Essas alianças impediram o controle exclusivo do NPC no poder executivo do país, gerando assim a formação da coalizão entre o NPC e o NCNC (OSAGHAE, 1998).

Nesse período, imperava o sistema parlamentar de Westminster¹⁰, o qual denotava a formação de um duplo comando entre governador-geral e primeiro-ministro, proveniente da maioria legislativa, além de um partido que representasse a oposição no parlamento. Diante das fraudes no censo, o NCNC tentou derrubar a dominação do NPC no Norte por meio das eleições de 1964, as quais antes da votação em dezembro, teve seu processo eleitoral marcado por intimidação, violência e banditismo, sobretudo nas regiões Norte e Oeste. O resultado das eleições confirmou a vitória da aliança formada pelo NCNC; contudo, o partido UPGA boicotou as eleições e cada partido também resolveu reivindicar vitória causando confusão (OSAGHAE, 1998).

Dessa forma, diante da vitória da aliança formada pelo NCNC, o candidato Tafawa Balewa decidiu reivindicar o cargo de Primeiro-Ministro para o então Presidente nortista Azikiwe, que não acatou o pedido, tendo o presidente da Suprema Corte e o dos tribunais superiores regionais resolver o impasse. Contudo foi justamente nesse contexto de violência por poder e controle, que os militares resolveram dar o golpe (OSAGHAE, 1998).

¹⁰ Segundo Lijphart, o modelo parlamentar de Westminster consiste em um governo centralizado e bipartidarista em que o poder legislativo concentra-se em câmara única. Para saber mais, acesse: <https://e-publica.pt/volumes/v7n3a05.html>

O primeiro regime militar se inicia com um golpe realizado por 5 militares em 15 de janeiro de 1966, o qual colocou no comando o general John Aguiyi-Ironsi. Para justificar o golpe, os militares afirmaram que desejavam pôr fim à corrupção disseminada pela primeira república e com o tribalismo. Ironsi, ao assumir o comando, seguiu os mesmos objetivos dos militares responsáveis pelo golpe, acrescentando que manteria os serviços essenciais à população e que deixaria o poder assim que uma nova constituição fosse promulgada. Ironsi, contudo, acabou sofrendo um contragolpe, em julho de 1966, por um grupo militar do Norte, que executou o general Ironsi, pondo no poder o comandante Yakubu Gowon. Porém, Gowon foi derrubado do poder em julho de 1975, após o fracasso em estabelecer algumas medidas no setor econômico e postergar a volta do regime presidencialista (FALOLA; HEATON, 2008; OLIVEIRA, 2012).

A Nigéria retorna ao presidencialismo com Shehu Shagari em 1979. Contudo de forma rápida, pois em 1983, o atual presidente da Nigéria desde 2015, general Muhammadu Buhari, ocupou o poder através de um golpe planejado por outros militares e políticos, justificando que o mandato de Shagari era corrupto e um fracasso na economia. Em suma, Buhari tinha como objetivo principal promover ao povo nigeriano o respeito às leis e de agir de forma ética, trazendo assim disciplina e um país livre de corrupção através do plano "Guerra contra a indisciplina" (WAI). O WAI visava coibir desde ações mais banais, como entrar correndo em um ônibus, jogar lixo na rua ou trabalhar sem ter vontade, e até mesmo atos de caráter egoísta como aumentar o preço dos produtos buscando maior lucro (FALOLA; HEATON, 2008, OLIVEIRA, 2012 e OYENIYI, 2015).

Porém, além do uso violento da polícia quando alguma ação de natureza corrupta, imoral e indisciplinar ocorria, Buhari têm em seu histórico político, algumas situações de violação dos Direitos Humanos, como, por exemplo, reunir agentes nigerianos para sequestrar o ex-ministro dos transportes Umaru Dikko, acusado de corrupção. O sequestro seria em Londres, país para o qual Dikko fugiu no fim da 2ª República, com o plano de colocar o ex-Ministro, após drogá-lo, em uma caixa com o aviso "propriedade da Nigéria" e enviá-lo para o país de volta, o que foi frustrado já que as autoridades britânicas descobriram o plano (FALOLA; HEATON, 2008 e OYENIYI 2015).

Dessa forma, além da promoção de ética e disciplina ter sido ineficaz, Buhari também não conseguiu estabilizar a economia, ao continuar seguindo os mesmo planos de austeridade fiscal implementados por Shagari (FALOLA E HEATON, 2008).

Antes da Nigéria retornar ao presidencialismo mais longo de sua história, a partir de 1999, o país ainda lidou com outros dois regimes militares: o de Babangida, entre 1985-1993, e o de Abacha, entre 1993-1998.

Babangida, assim como os outros governantes militares, ascendeu ao poder através de um golpe. Seu governo, pelo menos no início, foi marcado pela promoção do diálogo e consulta com a população, com o intuito de gerar credibilidade ao regime. Assim, Babangida anulou o decreto assinado pelo governo anterior, que impedia a imprensa de realizar o seu trabalho de forma livre; anulou e reduziu algumas sentenças de pessoas presas por corrupção; e requereu a investigação sobre os excessos contra os direitos humanos provocados por Buhari. A eleição presidencial, após ter sido adiada 2 vezes, ocorre em janeiro de 1993 e leva a vitória ao político Abiola com 58% dos votos. Contudo, Babangida decide anular o resultado, justificando que houveram contrariedades na campanha de Abiola (FALOLA E HEATON, 2008 e OLIVEIRA, 2012).

Desse modo, junto à insatisfação da continuidade de medidas de austeridade fiscal, o autoritarismo e a anulação da eleição presidencial de 1993, grupos de estudantes, sindicatos e a imprensa decidem protestar contra o governo, buscando também melhorias salariais, taxas menores aos estudantes e melhores condições de trabalho. Babangida, em alguns momentos, usou de métodos pacíficos para acalmar a população, através do fomento de subsídios, por exemplo. Contudo, também usou desde da violência como ações anti liberdade de expressão ao deter jornalistas e estudantes. Assim, em 27 de agosto de 1993, após declarar estado de emergência e a crise se tornar insustentável, Babangida aceita deixar o poder para Ernest Shonekan na forma de governo provisório (FALOLA E HEATON, 2008, OLIVEIRA, 2012 e OSAGHAE, 1998).

Em novembro de 1993, sob o comando do general Sani Abacha, a Nigéria sofre seu último golpe militar. Abacha, segundo Falola e Heaton (2008), foi o mais desprezado dos governantes militares, tanto pela população como pela comunidade internacional, ao promover intensa opressão e manter a economia nigeriana em queda. Dentre algumas de suas ações, Abacha aboliu as instituições políticas como as assembleias estaduais e nacionais; e, como sua última atitude, próximo de acabar o mandato, intimidou e patrocinou partidos com o objetivo de continuar no poder. Contudo, antes mesmo que o plano fosse concluído, Abacha morreu de um possível ataque cardíaco em 8 de junho de 1998 (FALOLA E HEATON, 2008).

Em relação à divisão territorial, é importante mencionar que durante esse período de regimes militares, a partir de 1967 houve a criação de uma série de estados com objetivo de

diminuir o poder das minorias étnicas e satisfazer os interesses dos militares. Começou com a criação de 12 estados em 1967, alcançando o total de 36 unidades federativas em 1996, permanecendo geograficamente dessa forma:

Figura 2 - Divisão territorial até 1996



Fonte: https://en.wikipedia.org/wiki/States_of_Nigeria

2.2.1 Formação atual do Estado nigeriano (1999-2021)

Com a morte de Abacha em 1998, a Nigéria pôde finalmente retornar ao regime presidencialista sob o comando de Olusegun Obasanjo, que permaneceu no poder até 2007, gerando, assim, críticas a seu respeito. Segundo Falola e Heaton (2008), Obasanjo não era bem aceito entre os iorubás, apesar de ser da mesma etnia, e muitos afirmam que o Presidente permaneceu tanto tempo no poder, pois manipulava o sistema político. Durante seu governo, obteve certo sucesso ao diminuir o declínio da economia nigeriana por meio de investimento estrangeiro; redução da dívida externa; e a privatização de indústrias nacionais, no entanto

essas ações não atingiram de forma positiva a classe mais pobre. As áreas da educação, saúde e dos serviços públicos como eletricidade, água e manutenção de estradas continuaram em péssimas condições (FALOLA E HEATON, 2008).

As tensões religiosas permaneceram em alta no governo, com a região Norte intensificando de forma mais rígida a *Sharia*, permitindo assim que ladrões sofressem punição através da amputação das mãos e os condenados por adultérios fossem apedrejados (FALOLA E HEATON, 2008). Houve uma situação peculiar de protesto religioso no dia da apresentação do concurso de Miss Mundo, que não ocorreu justamente pelos protestos. Os muçulmanos leram em um jornal que o profeta Maomé estava aprovando os protestos contra a realização do concurso (BBC News, 2002).

A corrupção também esteve presente. Vários governadores foram acusados de corrupção e, desde o início do mandato, Obasanjo já tinha aprovado uma lei anticorrupção e uma comissão chamada de Crimes Econômicos e Financeiros (EFCC), a qual foi criticada, pois alguns acreditavam que o presidente usava a comissão para benefício próprio ao requerer investigar seus adversários políticos (Falola e Heaton, 2008). Além disso, mesmo se reelegendo em 2003, Obasanjo pretendia continuar no cargo para um terceiro mandato, contudo a emenda na constituição que tornaria isso possível, foi rejeitada pelo senado em 16 de maio de 2006 (FALOLA E HEATON, 2008; IFEANY, ALU e OZIGB, 2011).

Em 29 de maio de 2007, após o longo mandato de Olusegun Obasanjo, Umaru Musa Yar'adua assume o poder do país com o objetivo de implementar uma agenda de 7 pontos, que estabelecia como metas: o desenvolvimento educacional, financeiro e agrícola; proteção da lei e da ordem; desenvolvimento energético e de transporte; combate a corrupção; real crescimento estável da economia e o desenvolvimento da região do Delta do Níger, em razão da alta quantidade de petróleo na região. Com isso, apesar de algumas medidas em prol da educação e saúde terem sido realizadas, a agenda não conseguiu fomentar as mudanças no setor energético, fiscal e agrário até o final do mandato de Yar'adua, substituído por seu vice após seu falecimento (CHUKWUEBUKA, 2009 e OLIVEIRA, 2012).

Com o falecimento de Umaru Musa Yar'adua poucos meses antes do fim do mandato, seu vice, Goodluck Jonathan, assume o poder e permanece até 2015, em virtude da eleição presidencial de 2011, que venceu com 59% dos votos. Seu mandato foi pautado pela chamada Agenda de Transformação, que tinha como objetivo melhorar a economia através do respeito ao Estado de direito; fomento de emprego e melhorias na distribuição de renda e igualdade; uso do setor privado em prol do desenvolvimento do mercado doméstico; e a substituição mais massiva de produtos importados (NWOGBAGA, 2014 e DUNMADE, 2015). Desse

modo, o estímulo à criação de emprego por meio do desenvolvimento de habilidades empreendedoras para estudantes graduados e artesãos; e melhorias no setor educacional por meio da criação de bolsas de estudo para alunos estrangeiros e a distribuição de professores e fundos para capacitação destes em mais de 30 estados, podem ser considerados como conquistas. Contudo, a taxa de desemprego havia aumentado para 23,9%, comparando com o ano de 2009 em que estava em 19,7%, além do declínio na qualidade do ensino na Nigéria (NWOGBAGA, 2014).

Por fim, o último e vigente mandato desde 2015 está sob o comando de Muhammadu Buhari, ex-ditador durante o período militar entre 1983-1985 e que derrotou Goodluck Jonathan nas eleições de 2015. O governo de Buhari, segundo Onyekachi e Hyginus (2020), mantém por vezes uma falta de coerência em relação aos Direitos Humanos e o respeito ao Estado de Direito. Com isso, apesar das ilegalidades advindas do nível Executivo, violações constitucionais, uso desmedido do poder por políticos, descumprimento de ordens judiciais, perseguição a jornalistas e implantação de sistemas de segurança com o intuito de intimidar adversários políticos, Buhari continua tendo um apoio considerável da população, além de que alguns o consideram o menos corrupto entre os adversários e a sua conduta mais violenta também agrada a alguns.

2.3 Definição do termo secular

Após a criação da constituição nigeriana em 1999, iniciou-se uma série de discussões e debates, dentro e fora do país, em relação à inconsistência em afirmar se a Nigéria é ou não um Estado secular. Do ponto de vista normativo, a constituição de 1999 não menciona o termo "secular" em nenhuma proposição. No entanto, estabelece como lei, no artigo 10 do 1º capítulo, que o governo federal e os estaduais não devem adotar nenhuma religião como crença religiosa de estado¹¹. Assim, diante dessa inexistência quanto à forma secular ou não do Estado federal, faz-se necessário analisar o escopo do termo secular.

O termo secular, além de deter um conjunto variado de definições, também possui uma origem um tanto quanto complexa e confusa, embora o conceito seja de maneira comum considerado ocidental (SOARES, 2020). Desse modo, dentre a imensidão de conceituações, algumas serão mencionadas com o propósito tanto de esclarecer melhor o termo, como de analisar se os conceitos se encaixam, mesmo de maneira superficial, na realidade nigeriana.

¹¹ Para mais informações, consulte <http://www.nigeria-law.org/ConstitutionOfTheFederalRepublicOfNigeria.htm>

Offiong e Ekpo (2020) consideram que a Nigéria, em decorrência do longo histórico de instabilidade política e das inúmeras tentativas de controle do poder por parte, sobretudo, dos mulçumanos, mas também dos cristãos, perpetua assim uma diarquia teocrática, a qual resulta em lideranças políticas, principalmente no nível executivo, associadas ao Islamismo ou Cristianismo. Dessa forma, ao considerar o significado mais comum de secular — distanciamento entre religião e Estado —, a Nigéria viola essa disposição ao permitir que as religiões influenciem o cenário político.

Ainda segundo Offiong e Ekpo (2020), existem alguns autores que afirmam a secularidade do Estado nigeriano. Abioje, Iruayenama e Yesufu acreditam que a Nigéria é um Estado secular, porém que sofre com o desrespeito da laicidade pelos líderes religiosos-políticos; é constitucionalmente secular, mas dominada por religiosos; e é um Estado secular, contudo, passível de ser impactado pela religião, respectivamente. Todavia, os críticos afirmam que considerar a nação nigeriana como secular é inapropriado, tendo em vista que a política sofre influência dos textos e práticas sagradas.

Por último, Charles Taylor (2007) lança 3 definições, sendo as duas primeiras mais pertinentes ao termo secular. A primeira define que o termo estabelece o afastamento entre as instituições de Estado e todo espaço considerado religioso, e, a segunda, promove o desaparecimento da religião nas esferas sociais ao determinar a decadência da prática espiritual. Analisando essas definições no contexto nigeriano, ambas não são totalmente possíveis de serem aplicadas no país. A primeira, por uma interpretação normativa, em tese já está presente, porém como já foi mencionado, a nação sofre forte influência religiosa e étnica na política desde o período colonial. E a segunda, mostra-se ainda mais afastada da realidade nigeriana justamente pela presença forte da religião e, se levado em conta apenas a crença islâmica, os mulçumanos consideram o Islã como uma filosofia de vida, justificando assim a impossibilidade da decadência religiosa na esfera social.

3. RELIGIÃO E NIGÉRIA

Diante da diversidade religiosa e étnica na Nigéria, e sua influência exercida nas variadas instâncias, em especial na política, faz-se necessário descrever como as principais crenças — religião tradicional africana (ATR), Islamismo e Cristianismo — conseguem se difundir no meio político em menor ou maior grau; quando cada uma dessas religiões surgiu e se estabeleceu no país; e como todas se apresentam no momento presente.

3.1 Religião Tradicional Africana (ATR)

A religião tradicional africana (do inglês, *African Traditional Religion* - ATR) consiste em um conjunto de crenças e práticas sagradas, que envolvem a vida no nível privado e social. A ATR faz parte do cotidiano dos nigerianos; é nativa, passada de geração em geração, e, por isso, não é possível afirmar uma data de quando essa religião se estabeleceu no país. Pela característica de ser transmitida de geração em geração, a ATR não possui livros sagrados, semelhantes à Bíblia ou ao Alcorão, ou seja, seus ensinamentos e práticas baseados em uma divindade suprema e outras intermediárias como espíritos, adoração a ancestrais, uso de magia e medicina tradicional, são proferidos oralmente. Além disso, seus adeptos são ensinados a seguir regras de conduta e preceitos éticos, conservados nos variados costumes e tradições, os quais explicam, por exemplo, sobre valores, razão e propósitos (EKEOPARA e EKPENYONG, 2016; NGBEA e ACHUNIKÉB, 2014).

Em relação à quantidade de adeptos, estima-se que no início do século XX, a ATR atingia a maioria da população. Contudo, essa estimativa torna-se não tão precisa, ao considerar que, em 1960, ano da independência, os britânicos classificaram a maioria como cristãos ou muçulmanos para facilitar o controle, sobretudo político, no território (1914-1690); além de que, desde o início da presença islâmica no país, já ocorria a interligação entre essa religião e a ATR (KITAUSE e ACHUNIKÉ, 2013; FALOLA e HEATON, 2008).

Desse modo, incluindo o sincretismo com o islamismo, e posteriormente com os cristãos, ambos adotando práticas sagradas de magia, medicina tradicional e rituais, no momento presente estima-se que 10% da população pratica a religião tradicional africana, sendo o estado de Benue, no Centro-leste do país, o que concentra parte considerável desses adeptos (NGBEAA e ACHUNIKÉB, 2014; SAMPSON, 2014).

Assim como o cristianismo e o islamismo, porém de forma menos presente, os adeptos da religião tradicional também estão envolvidos com a política nacional, seja por vezes de maneira positiva ou não. Por exemplo, segundo Azuakor (2020), alguns políticos às vezes adentram os locais sagrados fazendo juramentos, para garantir e demonstrar fidelidade aos seus "padrinhos/patrocinadores", conseguindo, assim, maiores retornos financeiros. Ou seja, se utilizam da religião para benefícios próprios na política, desviando recursos que deveriam ser destinados a projetos e causas de real importância e necessidade à população.

É importante mencionar, de forma sucinta, que essa relação politizada da religião é herança das ações e mudanças provocadas pelos administradores coloniais britânicos, os

quais tinham o intuito, em tese, de acomodar harmonicamente a diversidade étnica e religiosa dos nigerianos, através da separação do território em 3 regiões (Norte, Oeste e Leste) e da criação de casas legislativas nesses locais em 1946. Contudo, essa decisão causaram conflitos étnicos e discrepâncias de poder que continuam ocorrendo (SULEIMAN, 2018).

3.2 Islamismo

O Islamismo surgiu na Nigéria no final do século 11 por meio de missionários que se estabeleceram, no início, nos estados de Borno e Hausa. Os governantes desses territórios perceberam que essa religião fornecia vantagens locais através das interações políticas e comerciais que conseguiam manter com o islamismo internacional. O ensinamento do livro sagrado, o Alcorão, para nobres e filhos de reis, e as peregrinações anuais a Meca, consideradas um dos 5 fundamentos do islamismo, foram uma das maneiras que os governantes se utilizavam da religião como gerador financeiro e de relações políticas (FALOLA e HEATON, 2008).

Contudo, como já mencionado no tópico anterior, alguns adeptos do islamismo, e neste caso os líderes dos estados, não praticavam a religião de forma homogênea, ou seja, o sincretismo também era adotado por eles, unindo-se as práticas da religião tradicional. O islamismo, nesse período, era uma crença de elite, dos ricos, já que os muçulmanos que chegavam ao país se agrupavam na área urbana de comércio e aos políticos, logo a parte da população que trabalhava nos campos, não tinham quase nenhum contato com essa fé. Dessa maneira, apenas quando a *Jihad* de Uthman Dan Fodio se estabeleceu nas terras Hausa, unindo esse povo aos Fulani, que o islamismo chegou ao restante da população na região Norte, por imposição (FALOLA e HEATON, 2008; SAMPSON, 2014).

Em relação à crença em si, os muçulmanos compreendem o islamismo como um modo de vida, em que não existe separação entre vida pessoal e pública; logo, religião, política, alma, corpo e vida social são um todo único e inseparável (VAUGHAN, 2016). Para eles, o governante (califa) é, ao mesmo tempo, o líder religioso, visto que possui direito divino para essa função (AKPANIKI, 2017). Portanto, seria improvável que os muçulmanos não participassem ou exercessem influência na política nacional.

A participação política, que se mantém no momento presente, resulta do passado de administração colonial entre 1914-1960, e de forma mais específica a partir de 1946, quando foi estabelecido a separação do território em 3 regiões (Norte, Oeste e Leste), e a permissão, mais adiante, da criação de empregos públicos e partidos com conotação étnica e religiosa, os

quais provocaram disputa política entre muçulmanos e cristãos (VAUGHAN, 2016; SAMPSON, 2014).

Os britânicos favoreceram os muçulmanos do Norte, ao manipular um dos censos demográficos, afirmando que a região Norte era o maior território; logo a maior parte dos recursos federais e das vagas políticas durante as eleições para as casas legislativas, pertenciam a eles. Além disso, permitiram que os muçulmanos criassem escolas islâmicas; e adotassem na época à *Sharia* no Norte, a qual está legitimada na constituição vigente de 1999, o estabelecimento de tribunal de apelação e de recurso, sendo o primeiro presente na capital federal de Abuja (VAUGHAN, 2016; SAMPSON, 2014; CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA NIGÉRIA, 1999).

Por último, é necessário salientar que os conflitos ainda presentes, de caráter étnico e religioso, provocados pelo passado histórico mencionado anteriormente, também têm sua causa advinda tanto do "secularismo", compreendido por alguns muçulmanos como a destruição da religião, e o impedimento em estabelecer o Estado Islâmico no país, como também da fragilidade política institucional (SAMPSON, 2014; KITAUSE e ACHUNIKE, 2013). O *Boko Haram*, grupo terrorista islâmico, é o mais conhecido e sucedido em suas ações violentas através de assassinatos, sequestros e motins (AZUAKOR, 2020). Porém, apesar de tudo, segundo Kitause e Achunike (2013), é errôneo afirmar que a religião islâmica é a principal ou a única causadora dessa violência. Assim, a religião pode ser um mecanismo para ações boas ou ruins, dependendo da vontade e interpretação dos ensinamentos e práticas pelos seus adeptos.

3.3 Cristianismo

O cristianismo surgiu e se estabeleceu na Nigéria, de forma gradual, a partir do século XV, segundo Kitause e Achunike (2013), e em três fases. Na primeira fase, os missionários iniciaram a evangelização nos estados do Benin e Warri na região Sul com a "Missão Católica Romana Portuguesa" em 1485, e posteriormente em 1514. A primeira tentativa fracassou em razão dos reis de Benin continuarem muito ligados à religião tradicional, e, a segunda tentativa em 1514 foi parcialmente sucedida, visto que tanto o rei quanto a maioria dos chefes aceitaram praticar o cristianismo, contudo do seu modo.

Na segunda fase, os missionários adentraram o território de Lagos, no Sudoeste, quase na metade do XIX. Lagos conseguiu desenvolver um mercado de escravos promovido pelo rei Kosoko, então, apenas foi possível iniciar verdadeiramente a missão cristã nesse local,

após deportarem o rei. Na terceira e última fase, os missionários adentraram a região Norte a partir de 1870 e, novamente, em três fases. No primeiro momento, que durou até 1888, nenhum muçulmano foi convertido. Posteriormente, entre 1888-1900, os muçulmanos associaram os missionários ao imperialismo britânico, então, nenhum muçulmano foi convertido, mas foi possível converter alguns praticantes da ATR. No terceiro e último momento, entre 1900-1918, o governante britânico, Sir Frederick Lugard, limitou as ações missionárias no Norte, porém isso não impediu a fé cristã de ser estabelecida nessa região (KITAUSE e ACHUNIKE, 2013).

É importante mencionar que além da presença cristã "tradicional", a partir da década de 60 surgem dois movimentos de caráter pentecostal: Santidade e Prosperidade. O movimento pentecostal de Santidade surgiu e cresceu durante o contexto de fragilidade institucional provocada pela guerra civil Nigéria-Biafra. A guerra forneceu um cenário favorável ao estabelecimento de igrejas ditas "anti-estruturais", e as igrejas católicas e protestantes perderam parte de sua influência, em virtude do apoio de países cristãos ocidentais, como a Grã-Bretanha, à postura de oposição do governo federal nigeriano em relação à vontade de Biafra em se separar do país. Por sua característica "anti-estrutural", o movimento atraiu os jovens, os quais afirmavam que as igrejas antigas não eram espirituais o suficiente (VAUGHAN, 2016; ADAMOLEKUN, 2012).

Ao contrário do movimento pentecostal de Santidade, o Prosperidade surge em meados da década de 80 em um contexto de fortalecimento das instituições e sem apresentar um caráter "anti-estrutural", porém o público também era de grande maioria composto por jovens (VAUGHAN, 2016). Esse movimento difunde a esperança em obter prosperidade material e uma vida mais fácil, o que atrai a população e aumenta assim os adeptos. Segundo Ngbeaa e Achunikeb (2014), esse movimento adotou uma característica predominantemente "corporativa", ao estabelecer bancos, postos de gasolina, redes de satélite, hotéis e redes de ensino, tornando, assim, a igreja uma fonte de grandes retornos financeiros, ao invés de se preocupar, essencialmente, com o plano espiritual.

Em relação à participação política, assim como os muçulmanos, porém em menor grau, os cristãos também conseguem exercer certa influência na política nacional. Contudo, é preciso ressaltar que alguns cristãos são contra e outros a favor dessa participação. O grupo contra afirma que, pela ausência de exemplos bíblicos de ativismo, os cristãos não deveriam participar da política. Segundo eles, Jesus criticava os governantes israelitas e era contra as injustiças causadas pelas autoridades romanas, porém nunca incentivou ou se envolveu em ações diretas contra o governo. O grupo a favor, por sua vez, afirma que não é totalmente

correto dizer que não existem exemplos de ativismo cristão. De acordo com algumas passagens bíblicas, Jesus dizia de forma pública que era contrário às atividades dos fariseus e até expulsou quem negociava nos templos (AKPANIKÁ, 2017).

Assim como os muçulmanos, o sincretismo também se faz presente nos adeptos ao cristianismo; a competitividade política entre cristãos e islâmicos ainda permanece. O passado histórico de favorecimento aos muçulmanos do Norte a partir da administração colonial (1914-1960) atingiu os cristãos, porém de forma negativa, ao causar discrepâncias de recursos financeiros e poder político entre ambas as crenças (NGBEAA e ACHUNIKÉB, 2014; AKPANIKÁ, 2017).

Por fim, é necessário salientar que, apesar de serem mais comuns ações violentas advindas de islâmicos extremistas, principalmente por membros de grupos terroristas como o Boko Haram, também existem cristãos radicais. Por exemplo, os que não concordam com o sincretismo atrelado à religião tradicional africana, e causam assassinatos e incêndios como forma de "protesto" (AZUAKOR, 2020).

4. ANÁLISE DAS INTERAÇÕES ENTRE RELIGIÃO E ESTADO

Considerando a composição plurirreligiosa nigeriana e seus possíveis efeitos em diferentes espaços e setores do país, é necessário descrever, investigar e analisar como as três principais religiões (Islamismo, Cristianismo e ATR), a partir de 1999, com a volta do regime democrático e uma nova constituição, projetam sua força e influência ao buscar poder, controle e o estabelecimento de interesses pessoais ou coletivos.

4.1 Interações na política

Em 1914, os britânicos implementaram a fusão dos protetorados do Norte e do Sul com o objetivo, em tese, de unificar os diferentes povos e diminuir os custos administrativos. A Nigéria, antes de receber o status de Estado, já apresentava desarmonia diante da multiplicidade de fatores étnicos e religiosos. Contudo, o processo de fusão aprofundou as diferenças sociais, econômicas, sobretudo políticas, religiosas e étnicas entre essas regiões, as quais têm em sua maioria cristãos e muçulmanos, os dois principais grupos religiosos e de impacto no país. Ambas competem pelo controle e o poder na Nigéria, acusando uma à outra de desrespeito, invasão de território alheio, violência contra seus adeptos e interferência na agenda política nacional. A política faz parte, tradicionalmente, do convívio da maioria das

etnias e religiões, em especial do Islamismo, que considera todas as áreas da vida pública e privada envolvidas e coordenadas pela religião. Portanto, é esperado e natural que esses grupos desejem participar do ambiente político nacional e regional (FALUYI, KHAN e AKINOLA, 2019; OLUWASEUN, 2015).

Tendo em vista o vínculo tradicional entre política e as três principais religiões no país (Cristianismo, Islamismo e ATR), seus adeptos tentam adentrar o âmbito político através de organizações/conselhos, influência direta e indireta e o uso das divergências entre cristãos e muçulmanos nas eleições e no funcionalismo público.

Como já mencionado, a fusão, ao aprofundar as divergências já presentes entre as religiões, tornou-as uma forma de identidade e mobilização política. Assim, duas organizações/conselhos foram criados com a finalidade de representar o islamismo e o cristianismo: o Conselho Supremo da Nigéria para Assuntos Islâmicos (NSCIA) e a Associação Cristã da Nigéria (CAN). O NSCIA, criado em 1977 e com sede em Kaduna, além de representar os interesses dos adeptos religiosos junto ao governo federal, também opera como um fórum de debate entre os muçulmanos e pela convergência a respeito de questões educacionais e sobre desenvolvimento legal. E a CAN, por sua vez, formada em 1976, se apresenta como uma união entre igrejas que atua como representante em questões de interesse e propagadora do evangelho. Durante a tentativa bem-sucedida de incluir a *Sharia* na constituição de 1999, a CAN se manifestou contra a ação e convocou um protesto quando o governador de Kaduna aplicou a *Sharia* nos anos 2000 (EBHOMIENLEN e UKPEBOR, 2013).

A partir de 1999, diante da pluralidade e da força da religião, a política nacional começou a adotar a prática de considerar as divergências Norte-Sul/muçulmanos-cristãos na escolha de candidatos à presidência e vice-presidência no país. Os nigerianos esqueceram e/ou ignoraram o fator capacidade de liderança e competência, pondo acima disso a crença religiosa do candidato. Segundo Oluwaseun (2015), durante as eleições para governador em Anambra, alguns padres ordenaram que seus seguidores votassem no candidato Peter Obi, em razão da sua crença religiosa. Além da influência exercida na escolha de candidatos, a religião também está presente no funcionalismo público ao conquistar promoções; forças armadas; recursos para infra-estrutura e projetos político-religiosos; e criação de partidos. Importante ressaltar que, apesar da irrisória participação no ambiente político, a ATR se manifesta de forma indireta ao conceder conversas privadas a políticos e religiosos, para tratar sobre assuntos envolvendo acordos comerciais e políticos (FALUYI, KHAN e AKINOLA, 2019; OHAZURIKE, 2021; OLUWASEUN, 2015).

Desde o final da década de 70, período militar no país, o governo federal financia peregrinações cristãs e islâmicas por intermédio de comissões, estabelecidas por lei e administradas por responsáveis nomeados pelo presidente da república: Comissão de Peregrinos Cristãos da Nigéria (NCPC) e a Comissão Nacional de Hajj da Nigéria (NAHCON) (SAMPSON, 2014). Conforme seu site oficial¹², a NCPC é uma organização nacional reguladora, vinculada à presidência do Estado, que promove e estrutura as ações necessárias para realização das peregrinações a Israel, Grécia e Jordânia. A NAHCON¹³, por sua vez, também ligada diretamente à Presidência do país, organiza a "Hajj", peregrinação à cidade santa de Meca, localizada na Arábia Saudita.

Apesar de os motivos para o empreendimento das peregrinações serem claros, seu custo denota grande valor para os cofres públicos, cerca de 1,8 e 1,4 bilhões de nairas¹⁴ (moeda nigeriana) aprovado no orçamento de 2022, despertando críticas e insatisfação de membros de outras religiões, mídia e organizações da sociedade civil (OSC). Esses grupos, além de considerarem inconstitucional o financiamento, também apontam que o apoio e a permanência das comissões servem como patrocínio político; incitador de conflitos religiosos e de classes sociais; e aproveitamento do processo administrativo dos comitês para ganhos pessoais (SAMPSON, 2014).

Outros projetos de lei, dessa vez de caráter "progressista" – embora historicamente, as relações homoafetivas existam há muitos séculos –, têm fracassado em sua aprovação no congresso nacional (SAMPSON, 2014). Apesar da negativa em aprovar o projeto de lei contra o casamento entre pessoas do mesmo sexo em 2006, devido à pressão exercida por organizações dos Direitos Humanos, 100% do congresso nacional aprovou o texto em 2013, durante o governo de Goodluck Jonathan. Mais de 90% dos nigerianos são contra o casamento homoafetivo¹⁵, provavelmente por efeito das crenças religiosas no contexto social, mas sobretudo dos resultados deste elemento na votação e construção de propostas políticas. A respeito da lei¹⁶, não apenas o casamento é proibido e considerado uma ofensa, como

¹² Dados disponíveis em: <https://www.ncpc.gov.ng/>. Acessado em 12 de março de 2022.

¹³ Para saber mais sobre a comissão responsável pelas peregrinações muçulmanas, acesse: <https://nigeriahajjcom.gov.ng/>

¹⁴ Para saber mais sobre outros valores aprovados pelo orçamento federal de 2022, acesse: <https://www.budgetoffice.gov.ng/index.php/mdas-approved-2022-budget-details?task=document.viewdoc&id=960>

¹⁵ A alta rejeição perante o casamento homoafetivo no país, pode estar relacionado a importância da religião no meio social. Para saber mais, acesse: <https://www.hrw.org/report/2016/10/20/tell-me-where-i-can-be-safe/impact-nigerias-same-sex-marriage-prohibition-act>

¹⁶ Para saber mais sobre a lei "contra o casamento entre pessoas do mesmo sexo", acesse: <https://www.refworld.org/pdfid/52f4d9cc4.pdf>

também tem validade nula o certificado estrangeiro de casamento, e a demonstração do relacionamento em público e existência de organizações e clubes são proibidos, podendo ser aplicada uma pena de 14 e 10 anos de reclusão caso alguém seja responsável por celebrar um casamento ou união civil, e formar, coordenar ou participar de organizações e clubes LGBTQIA+, respectivamente.

Apesar da possibilidade crescente de sentenças e decisões judiciais inaceitáveis contra a comunidade LBGT em virtude do conjunto normativo acima, até o momento presente é desconhecida qualquer decisão judicial que acompanhe ou aplique essa lei. Para exemplificar essa questão, em 2018, 47 homens foram presos¹⁷ após a polícia acusá-los de participar de um clube gay, e em julho de 2021, 5 homens foram presos¹⁸ pela polícia islâmica do estado de Kano pela suspeita de praticar "atos homossexuais". O julgamento do segundo caso não ocorreu até o momento da redação do presente artigo. No entanto, no que diz respeito ao primeiro caso, o juiz, em outubro de 2020, decidiu rejeitar o processo em razão da "ausência de acusação diligente". Contudo, segundo a organização *Human Rights Watch* (HRW), tanto a polícia como civis usam da lei para praticar violência física contra a comunidade LGBTQIA+. Em fevereiro de 2014, na capital Abuja, 50 pessoas portando facas e materiais de madeira e metal, espancaram e retiraram à força de suas casas cerca de 14 homens, por suspeita de serem homossexuais. Os criminosos justificaram a ação afirmando que estão "limpando a sociedade de gays em nome do presidente Goodluck Jonathan"¹⁹.

Imagina-se que a religião pode ser uma ferramenta pacificadora e de união dos diversos povos, substituindo até mesmo a função do Estado em promover qualidade de vida e desenvolvimento, principalmente em regiões mais afastadas com alto índice de pobreza e infraestrutura precária, por meio de trabalho voluntário. No entanto, independente das diferenças em relação à fé entre as religiões, são seus adeptos que fazem delas um meio ou ferramenta, seja com senso de amor ao próximo, humanidade e condenação à injustiça e violência, ou como mecanismo para atrair poder e controle; legitimação de interesses individuais ou de grupo que afetam terceiros de forma indevida; e o falso pretexto, em nome

¹⁷ Para saber mais informações sobre o caso em que 47 homens foram presos por serem acusados de participar de um clube gay, acesse: <https://www.aljazeera.com/news/2020/10/27/nigerian-judge-throws-out-case-against-47-men-over-homosexuality>

¹⁸ Para saber outras informações sobre o caso em que 5 homens foram presos pela acusação de praticar "atos homossexuais", acesse: <https://www.bbc.com/pidgin/media-57824198>

¹⁹ Para saber outras informações relacionadas a esse e outros casos de violência, acesse: <https://www.hrw.org/report/2016/10/20/tell-me-where-i-can-be-safe/impact-nigerias-same-sex-marriage-prohibition-act>

de divindades e textos sagrados, para usar da violência contra minorias, grupos religiosos e étnicos (OLUWASEUN, 2015).

Dessa forma, o que ocorre na política nigeriana: influência indireta e direta da religião em votação de projetos de lei importantes ou de constitucionalidade questionável; uso da relação conflitiva entre cristãos e muçulmanos como motivo para escolher ou votar em determinado candidato em eleições; e a escolha de funcionários públicos aptos a trabalharem ou receberem aumento salarial conforme a crença religiosa, demonstra que grande parte da população se entregou ao mau uso da religião.

4.2 Interações no campo social

Mesmo vivendo sob o mesmo território, ambas as três principais religiões surgiram e se desenvolveram em contextos sociais e econômicos diferentes. O cristianismo, através dos missionários, foi disseminado na região Sul do país e continua com sua maioria de adeptos na mesma localidade. O islamismo, por disseminadores da palavra e comerciantes, espalhou-se e se mantém com forte presença na região Norte do país, enquanto a ATR foi sumindo ou se misturando a essas crenças (OJO; LATEJU, 2010).

Apesar da presença britânica, a existência de uma estrutura política, social e econômica no Norte em formato de califado, não impediu que essa maneira de governar sobrevivesse tendo apenas, uma formação indireta de governo nos moldes europeus, associada a essa estrutura. Enquanto a região Sul, com a presença de missionários cristãos, se desenvolveu de forma mais sustentável e contínua, em especial na educação, sendo atrelada a eles a "modernidade". A região Norte, por sua vez, dominada pelos muçulmanos, em parte foi proibida de receber os missionários, perdendo assim a chance de desenvolver um sistema educacional secular ou suficiente para construção de uma classe "educada". Desse modo, em meio ao desenvolvimento inferior, pobreza intensa e baixa infraestrutura, o Norte tornou-se uma região propícia e de fácil acesso para grupos violentos (OJO e LATEJU, 2010; OLUWASEYI e OLAWALE, 2021).

Conflitos religiosos, independente de onde ocorram, afetam de modo geral a segurança e o progresso econômico no país. Segundo Jegede (2019, p. 62), são inúmeras as motivações para esses conflitos sendo desde "marginalização, opressão e influência do governo" como também "distribuição desigual de riqueza e recursos, divisão no governo, nepotismo e fanatismo sócio-religioso". Desde o período pós-colonial, a partir de 1960, a Nigéria já demandava um certo esforço para controlar episódios de violência inter e

intrarreligiosa. No entanto, com a volta do regime democrático em 1999, após longos anos de ditadura militar, o país recebe um novo desafio: o *Boko Haram* (AKINOLA, 2015).

Formado em 2002, na região Nordeste, por Mohammed Yusuf, o Boko Haram se apresenta como um grupo islâmico de caráter radical. Seus princípios são eliminar as heresias e aplicar a *Sharia* no país através da substituição do regime democrático, o qual contradiz e desrespeita as ordens de Alá, pelo estabelecimento de um estado islâmico. O Boko Haram acredita que o Estado nigeriano concebe e sustenta um cenário de instabilidade socioeconômica, particularmente em áreas mais desprovidas, como a região onde o grupo atua de maneira intensa. Assim, a formação de um estado islâmico além de prover um ambiente socioeconômico mais favorável, também eliminaria do país as influências imperiais e ocidentais com a aplicação do ensino islâmico (IDAHOSA, 2015).

Segundo Idahosa (2015), inicialmente o grupo não era terrorista, porém uma investigação denominada "Operação Flush", em julho de 2009, resultou na prisão de 9 membros, apreensão de material bélico e, posteriormente no mesmo mês, formaram uma força militar conjunta, que ocasionou a morte de 700 indivíduos, destruição de escolas, delegacias, igrejas e locais de trabalho do governo, além de tempo depois, a morte do líder. Essa sequência de ações com o objetivo de suprimir o Boko Haram, transformou o grupo em um forte conjunto desencadeador de atos terroristas, iniciados em 2010. Nesse ano, sob a nova liderança de Abubakar Shekau – que cometeu suicídio em 2021 –, a estratégia foi modificada para atingir as forças de segurança e traidores, promovendo assassinatos e ataques suicidas. Desse modo, entre 2009-2014 o Boko Haram provocou a morte de mais de 5.000 civis (IDAHOSA, 2015).

Importante acrescentar que, após a decisão em efetuar a norma de emergência nos estados de Borno, Yobe e Adamawa, todos localizados no Nordeste do país, o Boko Haram iniciou uma série de ataques contra cristãos e outros moradores no Norte do Estado. As forças de segurança, ao auxiliarem na proteção do povo do Sul (cristãos) a pedido do governo, acabaram também tornando-se alvos nos conflitos. Após a morte de 190 policiais no estado de Kano, demonstrando que a força do grupo era superior, o governo federal começou a suspeitar não da ineficiência da polícia, mas da possibilidade de infiltração de membros do Boko Haram, o que foi confirmado em janeiro de 2012 pelo presidente Goodluck Jonathan (IDAHOSA, 2015). Entre os diversos casos de ataque, o mais notório e com repercussão

internacional²⁰, foi o sequestro de 276 meninas, em abril de 2014 no estado de Borno, que perdurou meses e anos para que fossem libertadas.

Diante do exposto, é prenunciado que áreas mais desprovidas estão suscetíveis a diversas instabilidades sociais, econômicas e políticas. Em meio ao caos e à ausência do uso da função social do Estado, os mais pobres, em especial os jovens, são alvos mais fáceis de recorrer ou aceitar participar de atos ilícitos promovidos por grupos rebeldes, os quais possam prejudicar terceiros sem vínculo nenhum ao contexto, do que aguardar alguma mudança ou melhora substancial vinda do governo. Logo, ainda que os conflitos mencionados sejam denominados como de cunho "religioso", os princípios e valores relacionados à fé não são os únicos fatores causais da violência na Nigéria.

4.3 Interações na esfera jurídica

Se a plurirreligiosidade nigeriana atingiu o âmbito político e social, na esfera jurídica não seria diferente. Desde o período colonial, com a chegada dos britânicos, que a estrutura legal do país tenta comportar a diversidade étnica e religiosa incluindo as normas consuetudinárias étnicas, a lei islâmica e a inglesa no sistema, sendo a segunda fonte um dos geradores de discórdia entre cristãos e muçulmanos (SAMPSON, 2014).

A *Sharia*, ou lei islâmica²¹, constitui um conjunto normativo proveniente do Alcorão e atitudes do profeta Maomé, e começou a ser aplicada antes da presença dos britânicos, quase de forma total – incluindo matérias civis e criminais–, após a *Jihad* de Usman Dan Fodio no Norte. Com a fusão dos protetorados em 1914, foi permitida a continuidade da aplicação da *Sharia* no Norte, em questões civis, e o Sul, por sua vez, estaria sob a jurisdição da lei inglesa, causando assim o início de um futuro contexto jurídico-social complexo e confuso (AMANAMBU, 2017).

Nos primeiros anos de independência, era comum a formação de partidos de caráter étnico e/ou religioso, sendo um deles o Congresso do Povo do Norte (NPC), liderado por Ahmadu Bello. Bello aproveitou o cenário político nacional com o afastamento da administração britânica, para retornar com a *Sharia* de forma completa, ou seja, aplicando as normas também em matéria criminal. Durante a assembleia constituinte entre 1977-1978, foi

²⁰ Para saber mais sobre o sequestro e outras questões relacionadas, acesse: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-55973853.amp>

²¹ Para saber mais sobre a lei islâmica, acesse: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-58251684#:~:text=A%20Sharia%20%C3%A9%20o%20sistema.caminho%20claro%20para%20a%20%C3%A1gua%22>.

proposta a inclusão da *Sharia* na constituição nacional pelo governo militar, que depois de muita discussão e adiamento, foi aprovada pelo congresso, contudo sem a competência para julgar assuntos criminais, sendo apenas resolvida essa questão a partir da volta do regime democrático (AMANAMBU, 2017).

Com a democracia restaurada, uma nova constituição foi aprovada em 1999 com uma diferença crucial: o documento proíbe o estabelecimento de uma religião estatal pelo governo federal ou qualquer estado, definindo assim o Estado nigeriano como laico. Contudo, isso não impediu a aplicação da *Sharia* em forma de tribunais de apelação, com o direito de qualquer dos 36 estados estabelecê-los, em casos de caráter pessoal ou criminal, exceto para não-muçulmanos. Desse modo, doze estados do Norte – Kaduna, Borno, Kebbi, Níger, Zamfara, Bauchi, Gombe, Yobe, Sokoto, Kano, Jigawa e Katsina – implementaram a partir dos anos 2000 a lei islâmica (AMANAMBU, 2017; ORAEGBUNAM, 2014). Segundo a seção 277 (2) da constituição²², esses tribunais têm a competência para julgar casos relacionados a casamento, tutela de uma criança, testamento, sucessão ou quando ambas as partes, sendo todas muçulmanas, desejarem serem julgadas por esse tribunal.

Além das alegações religiosas, os muçulmanos se utilizam da seção 38 (1) da constituição federal, que trata sobre liberdade religiosa, como forma de justificar a legitimidade da *Sharia* em um conjunto normativo de abrangência nacional. Os cristãos, por sua vez, argumentam que a implementação dessa lei é inconstitucional, tendo em vista a seção 10 que proíbe estados e governo federal em adotar uma religião estatal. Desse modo, em virtude da interpretação de laicidade retirada dessa seção, permitir a *Sharia* e incluí-la na constituição nacional, é declarar favoritismo a uma única religião e permitir que seus valores sejam aplicados a um espaço – independente e livre dessas concepções –, tornando difusa a análise e desfecho legal dos julgamentos nos tribunais (ORAEGBUNAM, 2014; AMANAMBU, 2017).

E, ainda pela ótica dos Direitos Humanos, mais precisamente pela Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos assinada e ratificada em 1982 e 1983, respectivamente, o uso da lei islâmica e a possibilidade em condenar alguém a tortura, apedrejamento e enforcamento, diverge dos direitos previstos na Carta. Os artigos 3º e 5º²³ garantem que "todas as pessoas têm direito a uma igual proteção da lei" e que "todo indivíduo tem direito

²² Para saber outras leis referentes ao direito dos estados aderirem a sharia, acesse: https://publicofficialsfinancialdisclosure.worldbank.org/sites/fdl/files/assets/law-library-files/Nigeria_Constitution_1999_en.pdf

²³ A Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos traz em seu documento assuntos alinhados à história do continente africano. Para mais informações, acesse: <http://www.dhnet.org.br/direitos/sip/afrika/banjul.htm>

ao respeito da dignidade inerente à pessoa humana e ao reconhecimento da sua personalidade jurídica. Todas as formas de exploração e de aviltamento do homem, nomeadamente a escravatura, o tráfico de pessoas, a tortura física ou moral e as penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes são proibidos."

Como reação à aceitabilidade da inserção da *Sharia* na constituição federal, os cristãos alternavam entre violência, protesto e evangelização, principalmente no Norte, para reduzir o impacto e domínio dos muçulmanos na região (OLUWASEUN, 2015; AMANAMBU, 2017). A *Sharia* aprofundou a relação conflitante entre muçulmanos e cristãos provocando confrontos como em fevereiro de 2006, após a publicação de caricaturas de Maomé em um jornal dinamarquês²⁴. Muçulmanos assassinaram dezenas de cristãos no Norte e estes, por sua vez, retaliaram matando islâmicos no Sul, resultando em mais de 150 mortes e na destruição de mesquitas e igrejas.

Em relação aos casos de implementação da lei islâmica, mais de 50% se concentram nos estados de Kano, Sokoto, Bauchi, Zamfara e Jigawa (estados no Norte), porém de forma total, quase todos com resultado desconhecido. Como exceção, dois casos em Katsina repercutiram e tiveram um desfecho. Em 2001, um homem recebeu sentença de morte por homicídio, após esfaquear a esposa e os dois filhos de um segurança do alto escalão durante um roubo domiciliar. A família exigiu que ele deveria ser esfaqueado com a mesma faca utilizada no crime até morrer, sendo inicialmente aceito pelo tribunal, porém modificado depois pela sentença de enforcamento. E, o segundo caso, também no mesmo ano, foi de uma mulher condenada por apedrejamento até a morte, após conceber um filho de outro relacionamento (OLUWASEUN, 2015; AMANAMBU, 2017; ORAEGBUNAM, 2014).

Conforme o exposto, é notável que o Congresso Nacional reforça as divergências entre os adeptos do cristianismo e islamismo, ao favorecer o segundo grupo com a permissão do uso de um conjunto legal baseado em valores espirituais. Logo, segundo Amanambu (2017), a Nigéria deve escolher entre permitir que qualquer fonte de lei direcionada a um grupo religioso seja incluída na constituição federal, ou pela rejeição política dessas reivindicações zelando assim pela integridade legal no país, sem reproduzir distinções as quais possam desestabilizar o sistema jurídico.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

²⁴ Para saber mais sobre o caso de violência envolvendo cristãos e muçulmanos, devido uma caricatura de Maomé publicada em jornal dinamarquês, acesse: <https://www.nytimes.com/2006/02/24/international/africa/24nigeria.html>

É impossível negar que a Nigéria não sofre nenhum impacto das três principais religiões do país, em especial o islamismo e o cristianismo. Não existe uma data exata, mas antes da presença britânica, já havia conflitos étnico-religiosos entre esses grupos. Porém, após a fusão, essas divergências se aprofundaram, resultando assim em uma conjuntura conflituosa, contínua até o presente momento, e ancorada no desejo de conquistar instâncias de poder, sobretudo a presidência do Estado; cargos públicos; aprovação ou negação de projetos políticos que envolvem preceitos religiosos; uso político da relação conflituosa entre cristãos e muçulmanos; e até mesmo violência contra opositores.

Dessa forma, as sementes secundárias de discórdia foram plantadas a partir da presença dos britânicos, sobretudo após o fim da fusão em 1914, quando se inicia um período de mudanças nas estruturas administrativas (1914-1960) do país. Na primeira tentativa de introduzir um conjunto normativo em 1922 e nas outras constituições seguintes até 1946, a população nigeriana não conseguiu participar do processo de criação e da política em si, com apenas em 1951 ocorrendo a primeira consulta popular. Porém, essa constituição, ao permitir que as casas legislativas regionais escolhessem a formação do legislativo central, desencadeou o aumento das tensões étnicas e a origem dos primeiros partidos de conotação étnica-religiosa, os quais marcaram os primeiros anos de independência em meio a disputa de poder do Estado (NWAUBANI, 2014, SULEIMAN, 2018).

Com isso, é possível perceber que os europeus não consideraram a dimensão e força dos fatores religiosos e étnicos na população nigeriana. Inverteram as estruturas tradicionais, adaptadas ao cotidiano de cada comunidade, em meio a perseguição de ganhos econômicos e poder político. As reivindicações étnicas e religiosas na política não deveriam ser um problema, ao contrário, é importante prezar, sobretudo, pela sua sobrevivência dado o passado de proveito britânico. Contudo, essa rivalidade sustentada durante anos não só estimulou e foi usada como justificativa para golpes militares a partir de 1966, como também políticos e religiosos, até o presente momento, manipulam essa relação conflituosa a favor de interesses pessoais ou de grupos étnico-religiosos por meio das seguintes ações:

- 1) criação de conselhos/organizações — Conselho Supremo da Nigéria para Assuntos Islâmicos (NSCIA) e a Associação Cristã da Nigéria (CAN) — com o intuito de representar e mobilizar os interesses dessas crenças religiosas (EBHOMIENLEN e UKPEBOR, 2013);
- 2) no retorno do regime democrático em 1999, usar das divergências entre muçulmanos e cristãos/Norte e Sul para a escolha de candidatos à presidência e vice-presidência no país, além da conquista de promoções no funcionalismo público; e repasse de recursos para

projetos políticos e infraestrutura (FALUYI, KHAN e AKINOLA, 2019; OHAZURIKE, 2021);

3) realização de peregrinações cristãs e islâmicas, em funcionamento desde o período militar e financiadas pelo governo federal, indicando privilégios direcionados a grupos de maioria, os quais podem servir como fonte de votos durante eleições regionais e nacionais (SAMPSON, 2014);

4) e, por último, permitir que qualquer estado, de forma legítima e assegurada pela constituição de 1999, tenha o direito de aplicar a *Sharia* ao sistema jurídico local, embora a seção 10 da constituição federal indique que o Estado é laico (AMANAMBU, 2017).

Ainda sobre o quarto ponto, a permissão do uso da *Sharia* em qualquer estado não apenas declara favoritismo a uma religião, como torna o processo de julgamento difuso e inconsistente, e também diverge das normas da Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos, indexada ao conjunto normativo nigeriano (ORAEGBUNAM, 2014; AMANAMBU, 2017).

De modo geral, além de repensar em como a religião se comporta no contexto doméstico e internacional, as RI também não podem ignorar o fato de que o modelo de Estado "secular" e ocidental, exaltado pelas teorias *mainstream*, está em decadência e é replicado seguindo praticamente a mesma "fórmula" a séculos, independente das características culturais e sociais apresentadas. A Nigéria é apenas um dos inúmeros países do continente africano que passou por esse processo de transformação político e social, culturalmente destrutivo e inconsequente em nome de interesses imperialistas.

Portanto, por efeito da força e influência religiosa e étnica, reproduzida na forma de interações entre a religião e o Estado nigeriano, a partir de uma nova constituição em 1999 e retorno do regime democrático, é possível afirmar a hipótese de que a estrutura de Estado "secular" não consegue se separar de maneira completa dessa influência religiosa, em virtude do uso político da mesma e da Nigéria ser um país muito religioso. Dito isso, como recomendações para futuras pesquisas, é necessário aumentar o acervo de trabalhos sobre o continente africano, principalmente em temáticas que envolvam assuntos considerados de menor importância: religião, cultura e formação da sociedade, relacionando esses aspectos ao passado histórico, para que assim o estudo seja mais estruturado e coerente.

REFERÊNCIAS

ABIOJE, Pius O. **Secularization and the Imperative of Nigeria's Secularity**. *Journal of Humanities and Social Science (JHSS)*, vol. 6, n. 4, 2013, p. 31-37.

ADAMOLEKUN, Taiye. **Main trends in the church growth in Nigeria**. *European Scientific Journal*, 8^o edition, vol. 8, n. 23, 2012, p. 1-12.

ADAMOLEKUN, Ladipo. **Politics and administration in Nigeria**. Ibadan: Spectrum Books Ltd, 1986, p. 34–35.

AGHALINO, S.O. **British Colonial Policies and the Oil Palm Industry in the Niger Delta Region of Nigeria, 1900-1960**. *African Study Monographs*, 2000, p. 19-33.

AKINOLA, Olabanji. **Boko Haram Insurgency in Nigeria: Between Islamic Fundamentalism, Politics, and Poverty**. *African Security*, 8 (1) edition, 2015, p. 1–29.

AKPANIKI, Ekpenyong Nyong. **Religious and Political Crises in Nigeria: A Historical Exploration**. *Journal Of Humanities And Social Science (IOSR-JHSS)*, vol. 22, 2017, p. 65-74.

AMANAMBU, Uchenna Ebony. **The Introduction Of Sharia Law In Nigeria And The Nigerian Constitution: Challenges And Prospects**. *International Journal of Innovative Research and Advanced Studies (IJIRAS)*, vol. 4, 2017, p. 25-32.

AZUAKOR, Paul Okwuchukwu. **The impact of religion on development in Nigeria**. *TUJAMSS*, vol. 7, n. 1, 2020, p. 1-14.

BENTO, Fábio Régio. *Relações Internacionais – hipóteses sobre possíveis causas de uma negligência investigativa no Brasil*. *IN: BENTO, Fábio Régio; CARLETTI, Anna; NOBRE, Fábio R. F.; FERREIRA, Marcos S. V. (orgs.). Relações internacionais e religião: reflexões rumo a um contexto pós-laicista*. João Pessoa: Editora UFPB, 2020, p. 13-38.

TAYLOR, Charles. **A Secular Age**. Harvard University Press: Massachusetts, 2007.

CHUKWUEBUKA, Christian Ezeibe. **Relevance and limitations of President Yar'adua's 7-Point Agenda**. *African Renaissance*, vol. 6, n. 3 e 4, 2009, p. 33-4.

DIKE, K.O. **Trade and Politics in Niger Delta**. Oxford University Press: London, 1956.

DUNMADE, Busola E. **Good governance and political stability in Nigeria: an assessment of the Goodluck Jonathan administration**. 2015, p. 41-45.

EBHOMIENLEN, Thomas O.; UKPEBOR, Emmanuel I. **Religion and Politics in Nigeria: A Comparative Study of the Nigeria Supreme Council for Islamic Affairs and the Christian Association of Nigeria**. India: *International Journal of Science and Research (IJSR)*, vol. 2, 2013, p. 166-170.

EKEOPARA, Chike Augustine; EKPENYONG, Obo Ekpenyong. **African Traditional Religion and National Development in Nigeria**. *Research on Humanities and Social Sciences*, vol. 6, n. 22, 2016, p. 19-28.

FALOLA, Falola; HEATON, Matthew M. **A History of Nigeria**. Cambridge University Press: New York, 2008.

FALUYI, Olumuyiwa Temitope; KHAN, Sultan; AKINOLA, Adeoye O. The Character of the Nigerian State. *IN: FALUYI, Olumuyiwa Temitope; KHAN, Sultan; AKINOLA, Adeoye O. **Boko Haram's Terrorism and the Nigerian State Federalism, Politics and Policies** Advances in African Economic, Social and Political Development. Springer, 2019, p. 31-43.*

FASHAGBA, Joseph Yinka Fashagba. Nigeria: Understanding the Contour of the Political Terrain. *IN: FASHAGBA, Joseph Yinka. **Nigerian Politics**. Advances in African Economic, Social and Political Development. Springer, 2020, p. 1-25.*

IDAHOSA, Osaretin. **Boko haram and the nigerian State: a different perspective**. *Glocalism: Journal of culture, politics and innovation*, 2015, p. 1-28.

IFEANY, Odoziobodo Severus; ALU, Kevin Emeka; OZIGB, Richards Jachukwu. **Obasanjo and the verdict of history: an assessment of Obasanjo's administration in Nigeria. 1999-2007**. CIEA#31: The golden jubilee of Nigeria's independence: an analysis of political leaders and follower, 2011, p. 1-16.

IRUAYENAMA, Mark A. Religious and Secular Signs and Their Interactions with Specific Cognitive Processes. *IN: IRUAYENAMA, Mark A. **Situational Influences of Religious VS. Secular Symbols on Cognition in Nigeria**. Dissertation, Brunel University, London, 2016, p. 137-140.*

JEGEDE, O. Paul. **Implications of religious conflicts on peace, national security and development in Nigeria**. *Ilorin Journal of Religious Studies, (IJOURELS)*, vol. 9, n. 1, 2019, p.53-70.

JESUS, Diego Santos Vieira. **Em nome de Deus? Religião e Relações Internacionais**. *Ciencias Sociales y Religión/Ciências Sociais e Religião*, Porto Alegre, n. 29, 2018, p. 215-231.

KITAUSE, Rimamsikwe Habila; ACHUNIKE, Hilary Chukwuka. **Religion in Nigeria from 1900-2013**. *Research on Humanities and Social Sciences*, vol. 3, n. 18, 2013 p. 45-56

NGBEAA, Gabriel Terwase; ACHUNIKEB, Hilary Chukwuka. **Religion: Past and Present in Nigeria**. *International Journal of Sciences: Basic and Applied Research (IJSBAR)*, vol. 17, n. 2, 2014, p. 156-174.

NWAUBANI, Okechukwu O. **The Legislature and Democracy in Nigeria, (1960-2003): History, Constitutional Role and Prospects**. *Research on Humanities and Social Sciences*, vol. 4, n. 15, 2014, p. 81-90.

NWOGBAGA, David M. E. **Transformation Agenda of Goodluck Administration: An Assessment**. Department of Political Science, Faculty of Social Sciences Ebonyi State University Abakalik, 2014, p. 1-20.

OFFIONG, Ekwutosi E.; EKPO, Charles E. **Nigeria: the paradox of a secular state**. Center for Study of Religion and Religious Tolerance, Belgrade, Serbia, 2020, p. 149-172.

OGOLOMA, Fineface I. **Secularism in Nigeria: An Assessment**. AFRREV IJAH An International Journal of Arts and Humanities, Bahir Dar, Ethiopia, vol. 1 (3), 2012, p. 63-74.

OHAZURIKE, Eudora U. **Ethnicity and religion in nigerian politics, 1999-2019: concepts for development or culprits for its underdevelopment?**. African Journal of Social and Behavioural Sciences (AJSBS), vol. 11, n. 1, 2021, p. 226-239.

OJO, Matthews A.; LATEJU, Folaranmi T. **Christian-muslim conflicts and interfaith bridge-building efforts in Nigeria**. The Review of Faith & International Affairs, 2010, p. 31-38.

OLAJIDE, O. Akanji. Nigeria Between 1914 and 1960: Political Constitutional Changes and Crises in an Era of Colonialism. *IN: AKANJI, Olajide O. Nigerian Politics*. Advances in African Economic, Social and Political Development. Springer, 2020, p. 37-55.

OLIVEIRA, Guilherme Ziebell. **Nigéria: História da Política Externa e das Relações Internacionais**. Faculdade de Ciências Econômicas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2012, p. 39-69.

OLUWASEUN, Olawale Afolabi. **The role of religion in Nigerian politics and its sustainability for political development**. Net Journal of Social Sciences, vol. 3 (2), 2015, p. 42-49.

OLUWASEYI, Oyetunbi, O; OLAWALE, Akinrinde, O. **Political Crisis and The Politics of Religious Divisiveness in Nigeria's Fourth Republic**. The Digest: Journal of Jurisprudence and Legisprudence, vol. 2(2), 2021, p. 173-196.

ONYEKACHI, Eneasato Benjamin; HYGINUS, Okibe Banko. **Trajectory of Democracy, Rule of Law and National Development in Nigeria: an Overview of the Muhammadu Buhari Administration 2015 to 2019**. IDOSR JOURNAL OF CURRENT ISSUES IN ARTS AND HUMANITIES, vol. 6 (1), 2020, p. 15-27.

ORAEGBUNAM, Ikenga K. E. **Sharia Criminal Law and State Secularity Principle in Nigeria: Implications of Section 10 of 1999 Constitution (as Amended)**. Journal of Law, Policy and Globalization, vol. 28, 2014, p. 39-51.

OSAGHAE, E. E. **Crippled Giant: Nigeria Since Independence**. London: C. Hurst & co (publisher) ltd, 1998.

OYENIYI, Bukola. General Muhammadu Buhari and nigerian politics. **Nigerian Political Leader**, 2015, p. 311-328.

SAMPSON, Isaac Terwase. **Religion and the Nigerian State: Situating the de facto and de jure Frontiers of State-Religion Relations and its Implications for National Security**. Oxford Journal of Law and Religion, vol. 3, n. 2, 2014, p. 311-339.

SOARES, Pedro Gustavo Cavalcanti. O secular, o secularismo e a secularização: conceitos análogos e concepções divergentes. *IN: BENTO, Fábio Régio; CARLETTI, Anna; NOBRE,*

Fábio R. F.; FERREIRA, Marcos S. V. (orgs.). **Relações internacionais e religião: reflexões rumo a um contexto pós-laicista**. João Pessoa: Editora UFPB, 2020, pp. 39-60

SULEIMAN, Ibrahim Matazu. **Nigeria's constitutional development and constitutionalism**. Department of political science and public administration, Umaru Musa Yar'adua university, Katsina, 2018, p. 1-13.

VAUGHAN, Olufemi. **Religion and the making of nigeria**. Durham and London: Duke University Press, 2016.

YESUFU, Momoh L. **The Impact of Religion on a Secular State: The Nigerian Experience**. Studia Historiae Ecclesiasticae, University of South Africa, 2016, p. 1-11.